DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RUBINÉIA

Conforme Lei Municipal nº 1.598, de 06 de maio de 2019

www.rubineia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 7
Edital - Outros 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rubinéia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rubinéia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rubineia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rubinéia
CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, 700
Telefone: (17) 3661-9099
Site: www.rubineia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

Câmara Municipal de Rubinéia
CNPJ 65.713.521/0001-31
Praça 31 de Março, 700
Telefone: (17) 3661-1282
Site: www.camararubineia.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Rubineia
CNPJ 05.152.651/0001-30
Avenida Vinicius de Moraes, 358
Telefone: (17) 3661-1400
Site: www.ipremrubineia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rubinéia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rubineia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rubineia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1785/2023.

"Dispõe sobre denominação de Conjunto Habitacional e suas vias públicas e dá outras providencias."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O Conjunto Habitacional Rubineia D, passa a denominar Conjunto Habitacional Giovana Andrade da Rocha Silva.

Art. 2º – As vias públicas localizadas no Conjunto Habitacional referido no art. 1º passam a ter a denominação a seguir discriminada:

ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Rua 1	Rua Dirce Roveran Nunes
Rua 2	Rua Sueli Braguini Guerra
Rua 3	Rua Nelso Petinelle
Rua 4	Rua Divina Minervina Cruz dos Santos
Rua 5	Rua Antônio Guerra

Art.3º – As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1786/2023.

"INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE RUBINEIA"

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher no Município de Rubineia.

Art. 2º. São objetivos da Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher:

I - conscientização nos espaços públicos e abertos ao público sobre os tipos de violência contra mulher e indicação de relações abusivas;

II - divulgação dos canais de denúncia existentes no Município de Rubineia;

III - divulgação dos canais de denúncias de violência contra a mulher coordenados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH);

IV - encaminhamento da mulher e de seus filhos aos programas de apoio psicológico para as vítimas de violência doméstica e familiar existentes no Município de Rubineia;

V - informação a população sobre os direitos inerentes a mulher;

VI - conscientização nas escolas públicas do Município de Rubineia sobre a igualdade entre os gêneros.

VII - realizar palestras e divulgação nas escolas públicas e privadas do Município de Rubineia de que violência contra a mulher é crime bem como sobre os respectivos canais de denúncia.

Art. 3º O estabelecimento da forma e do conteúdo da Campanha ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e poderá ser regulamentado pelo Poder Executivo.

Parágrafo único: O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Campanha Permanente de Educação e Combate à Violência Contra a Mulher.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor após a sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

LEI Nº. 1787/2023.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providencias encias."

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado o "Campo de Futebol", localizado no Distrito de Esmeralda, Município de Rubinéia, como "Campo de Futebol Mauro Theodoro".

Art. 2º. As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 211/2023.

Cria novos cargos efetivos junto ao quadro de pessoal do Poder Executivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de provimento efetivo que passam a pertencer ao quadro de pessoal do Poder Executivo e constar nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme segue:

Quantidade de Cargos	Cargo	Referência	Carga Horária Semanal
04	Auxiliar de Cozinheiro(a)	1	40 horas
01	Fiscal de Tributos	5	40 horas
01	Zelador de Veículos	1	40 horas

Art. 2º A Descrição dos cargos criados pelo artigo 1º integrarão o Anexo III da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012, conforme redação do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º O cargo de cozinheiro, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo e constante da Lei Complementar nº 81, de 30 de março de 2012 e seus anexo, passa a ser remunerado pela referência 3.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão por conta da dotação específica do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º É parte integrante desta Lei Complementa o Anexo II - Estudo de Impacto Financeiro e Orçamentário.

Art. 6º. Esta lei complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS CRIADOS JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 81/2012.

Cargo: **AUXILIAR DE COZINHEIRO(A)**	**Código:**
Descrição Detalhada	
• Auxiliar na preparação de alimentos a serem servidos na merenda escolar (pratos, lanches e salgados) executando tarefas simples de apoio, conforme orientações da Cozinheira ou Nutricionista: • Lavar ou higienizar verduras, descascar legumes, fatiar, cortar ou moer carnes, etc. zelando pela qualidade e agilidade do processo visando a satisfação dos clientes. Utiliza-se de utensílios e equipamentos específicos de Cozinha, como: talheres, panelas, forno e fogão, etc. • Atentar e abastecer ou fazer a reposição da comida nas cubas (arroz, feijão, salada) disponibilizando-a para o autosserviço dos comensais. • Realizar a higienização do local, dos pratos, talheres, panelas, mesas, balcões, cubas e do maquinário (fogão, forno, geladeira, máquina de suco e outros) utilizando-se de materiais (detergentes, sabão, por exemplo) e utensílios específicos (vassouras, esponjas, escovas e outros) abrangendo a remoção do lixo, lavagem do piso, abastecimento dos galheteiros com temperos, reposição de guardanapos, etc. Observa aspectos de segurança no manuseio dos utensílios e equipamentos. • Manter atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário. • Cuidar da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza. • Realizar a limpeza mais intensa na área, equipamentos e instalações, quando solicitado. • Promover a limpeza do piso, janelas e azulejos, limpa luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.	
Especificações:	
Escolaridade: Alfabetizado.	
Experiência: Nenhuma	

Cargo: **FISCAL DE TRIBUTOS**	**Código:**
Descrição Detalhada	
• Fiscalizar tributos. • Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas. • Realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais. • Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – centro – FONE:3661-9099
EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br
CEP: 15.790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

• Fiscalizar cartórios. • Assessorar elaboração de normas; • Eliminar pendência de regularidade fiscal; • Pesquisar valores de locação de imóveis; • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.
Especificações:
Escolaridade: Ensino Médio.
Experiência: Nenhuma

Cargo: **ZELADOR DE VEÍCULOS**	**Código:**
Descrição Detalhada	
• Zelar pelo bom funcionamento dos veículos municipais; • Promover a lubrificação dos veículos e máquinas municipais; • Promover a higienização dos veículos municipais; • Manter o controle e registro dos serviços prestados junto aos veículos; • Informar os superiores imediatos da necessidade de manutenção, substituição de equipamentos e acessórios dos veículos e máquinas municipais. • Cumprir normas e padrões de comportamento definidos pelo órgão. • Executar tarefas correlatas, a critério do seu superior imediato.Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Cumprir normas e padrões de comportamento estabelecidos pela administração.	
Especificações:	
Escolaridade: Ensino Médio.	
Experiência: Nenhuma	

Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, aos 23 de março de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO 001/2023 - RUBINÉIA - SP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA, através da **COMISSÃO ESPECIAL DO EDITAL 001/2023**, nos termos da legislação vigente.

DIVULGA:

1. Relação de candidatos inscritos no processo seletivo nº 001/2023.
2. **Das inscrições caberá recurso EM UM PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a ser encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do email educacao@rubineia.sp.gov.br.

Rubineia, SP, 24 de março de 2023.

Osvaldo Lugato Filho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

RELAÇÃO DE INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

1. Inscrições deferidas

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	FUNÇÃO	LOCAL DE ESCOLHA SEDE/ESMERALDA
3°	JUCÉLIA DE CASTILHO SANTOS	PEBI	SEDE
5°	SONIA MARIA LIRA	PEBI	SEDE
6°	PAULO CÉSAR CONDI	PEBI	SEDE
8°	CAMILA DA SILVA CLEMENTE	PEBI	ESMERALDA
10°	ROSÂNGELA DOS SANTOS THOMÉ BONFIM	PEBI	SEDE
11°	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTI	PEBI	SEDE
12°	ANA PAULA DA SILVA CAVALCANTI	PEBI	SEDE
14°	ELIZÂNGELA TOMÁZ	PEBI	SEDE
16°	SANDRA REGINA BONIN	PEBI	SEDE
18°	TAÍSE REGINA SALIS REVERONI	PEBI	SEDE
19°	JOCILEI FABIANI TRIVELATO	PEBI	SEDE
20°	DÉBORA GABRIEL TEIXEIRA	INGLÊS	SEDE
23°	VANESSA CRISTINA SALIS ALVES	PEBI	SEDE
24°	VÂNIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO	PEBI	SEDE
27°	JUNEIR DE OLIVEIRA ALMEIDA	PEBI	SEDE
28°	VIVIANE CRISTINA BOSCOLO	PEBI	SEDE
30°	FRANCINÉIA APARECIDA FREITAS DA SILVA	PEBI	SEDE
31°	JOSEANE DOS SANTOS BELO	PEBI	SEDE
38°	JUANA DARQUI MAZIN	PEBI	SEDE
39°	ANA ÉRICA LIMA SOUZA NALLI	PEBI	SEDE
40°	ANDRÉIA CORRÊA SOARES RODRIGUES	PEBI	SEDE

2. Inscrições indeferidas

N° INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO INSCRITO	FUNÇÃO	MOTIVO
1°	RENATA KEILA GONÇALVES NAIQUE	PEB I - SEDE	Falta de documentação com foto Comprovante de tempo serviço
2°	ROSINEI AUGUSTO RODRIGUES	PEBI - SEDE	Falta de documentação com foto
4°	GISLAINE DA SILVA COSTA	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto Comprovante de tempo serviço
7°	EDILAINE JUSSARA OLIVO	PEBI -SEDE	Falta de currículo
9°	ROSELI CRISTINO GOMES	PEBI -SEDE	Falta de currículo -tempo de serviço
13°	SÔNIA MARIA MARCELINO RODRIGUES	PEBI - SEDE	Falta de documentação com foto
15°	MARIA APARECIDA FÉLIX DOS SANTOS	PROFESSOR DE ED.FÍSICA	Falta de documentação com foto Função não solicitada em edital
17°	MARGARETH SOCORRO JUSTINO GONÇALVES	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto
21°	OLGA MARIA DE SOUSA MARRECAS DE PAULA	PEBI - ESMERALDA	Não apresentou documentações
22°	ELIANE GOMES	PEBI- ESMERALDA	Falta currículo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes,700 – Centro – Rubineia – SP CEP 15790-000
(17) 3661-9099| gabinete@rubineia.sp.gov.br

25°	TATIANE SECCO RODRIGUES	PEBI - SEDE	Falta de documentação com foto
26°	DONÁLIA FERREIRA DE SOUZA	PEBI-ESMERALDA	Falta de currículo Assinatura de inscrição
29°	DAIANE PIRES DE OLIVEIRA SILVA	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto
32°	ANA BEATRIZ DA SILVA	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto
33°	NEUSA BATISTA CHAVES	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto
34°	ADRIANA REGINA FERNANDES	PEBI -SEDE	Falta de documentação com foto
35°	CATARINA MARTA DE BRITO	PEBI- SEDE	Falta de documentação com foto
36°	LUANA ALVES DE FREITAS	INGLÊS -SEDE	Falta de documentação com foto
37°	YEDA ALMEIDA PIGNATARI	PEBI -SEDE	Falta diploma e tempo de serviço

1. **Das inscrições caberá recurso EM UM PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a ser encaminhado ao Departamento Municipal de Educação, Esporte e Lazer, através do email educacao@rubineia.sp.gov.br.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Comissão Organizadora